

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 32/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Porto Murtinho/MS**, CNPJ n. 03.107.539/0001-32.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x4 diesel, conforme descrição de folhas 62 dos autos n. 27.008.810-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 09.05.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** ☐ Secretário de Estado de Saúde

Nelson Cintra Ribeiro ☐ Prefeito do Município de Porto Murtinho

Andreara Drebes Nantes Castro ☐ Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Murtinho

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 98, 09 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o Prêmio Mariluce Bittar - ☐ Boas Práticas de Gestão da Assistência Social ☐ Quarta Edição ☐.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, II, do Decreto Estadual n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, por meio da Secretaria Executiva de Assistência Social, Superintendência da Política de Assistência Social e da Escola de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul ☐ Mariluce Bittar ☐, regulamenta o Prêmio Mariluce Bittar - Boas Práticas da Assistência Social ☐ Quarta Edição e,

Resolve:

Art. 1º Tornar públicos os critérios para indicação da escolha do PRÊMIO MARILUCE BITTAR: ☐ Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Quarta edição ☐ consoante às especificações contidas no art. 3º, do Capítulo II, do ☐ Anexo ☐, da presente Resolução, nas seguintes categorias:

I) Serviços Socioassistenciais:

- a) Proteção Social Básica;
- b) Proteção Social Especial:
 - b.1) Média Complexidade
 - b.2) Alta Complexidade

II) Benefícios e Programas Socioassistenciais;

III) Gestão do SUAS

Art. 2º O PRÊMIO MARILUCE BITTAR: ☐ Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Quarta Edição ☐ será concedido aos Municípios que tenham práticas inovadoras e eficientes, que contribuam de forma efetiva e comprovada com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande ☐ MS, 09 de maio, de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRÊMIO MARILUCE BITTAR: BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ QUARTA EDIÇÃO

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria-Executiva de Assistência Social, Superintendência da Política de Assistência Social e da Escola de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul ☐ Mariluce Bittar ☐, divulgam para os interessados e regulamentam o ☐ PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Quarta Edição ☐, que acontecerá no período de 05/05/2025 à 05/12/2025, nos termos e condições estabelecidas neste Regulamento.

Este Regulamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

CAPÍTULO I ☐ DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O ☐PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Quarta Edição☐ é um instrumento para identificar, disseminar e reconhecer práticas bem-sucedidas desenvolvidas pela Política de Assistência Social, no âmbito governamental, que estejam contribuindo para modernização, inovação, eficácia e eficiência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único. Considera-se boas práticas as atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, implementadas e executadas por Órgãos Gestores da Assistência Social, desenvolvidas por profissionais do SUAS, com o objetivo de aumentar a qualidade dos serviços socioassistenciais entregues aos (às) cidadãos (ãs) e que estejam em consonância com os instrumentos normativos que baseiam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º São objetivos do PRÊMIO MARILUCE BITTAR: ☐Boas Práticas de Gestão da Assistência Social ☐ Quarta Edição☐.

I - Identificar, divulgar e estimular a realização de ações de implementação e inovação no âmbito da Assistência Social que estejam contribuindo para o aprimoramento do SUAS;

II - Dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização em favor da consolidação da Política de Assistência Social;

III - Contribuir para a multiplicação das boas experiências no âmbito dos Municípios;

IV - Valorizar os profissionais que atuam no SUAS em Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II ☐ DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão ser inscritos projetos concluídos em 2023 e 2024, desde que seja possível mensurar os objetivos propostos, nas seguintes categorias:

I) SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias ☐ PAIF;
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ☐ SCFV;
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

B) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

C) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

1. Serviço de Acolhimento Institucional;
2. Serviço de Acolhimento em República;
3. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência.

II) BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

- a) Benefícios Eventuais da Assistência Social;
- b) Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- c) ACESSUAS;
- d) Programas Municipais de Transferência de Renda;
- e) Programa Bolsa Família;
- f) Primeira Infância no SUAS.

III) GESTÃO DO SUAS

- a) Vigilância Socioassistencial;
- b) Gestão Financeira e Orçamentária;
- c) Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
- d) Apoio ao Controle Social.

CAPÍTULO III ☐ DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 4º A Comissão de Seleção e Avaliação do ☐PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social ☐ Quarta Edição☐ será formada pelos seguintes órgãos:

I. Representante da Superintendência da Política de Assistência Social (SUPAS);

II. Representante da Coordenadoria da Escola de Assistência Social (COESAS);

III. Representante da Coordenadoria da Proteção Social Especial (CPSE);

IV. Representante da Coordenadoria de Proteção Social Básica (CPSB);

V. Representante da Coordenadoria de Apoio à Gestão do SUAS (CGSUAS);

- VI. Representante da Coordenadoria Jurídica/PGE (SEAD);
VII. Representante do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS);
VIII. Representante do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS-MS);
IX. Representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS).

§ 1º Os membros da Comissão ficam automaticamente impedidos de concorrerem, indicarem e de serem indicados em qualquer categoria do PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social **2023-2024**.

§ 2º A Comissão será definida pela SEAD/SUPAS/COESAS, composta por convidados de notório saber na área, com a responsabilidade pela avaliação e seleção dos projetos a serem premiados de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 3º Cabe ao membro representante da Coordenadoria Jurídica/PGE (SEAD) somente acompanhar as reuniões desta comissão, assessorando-a juridicamente.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Seleção e Avaliação:

- I ☐ Adotar medidas estratégicas de planejamento para o PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social ☐ Quarta Edição;
II ☐ Estabelecer a estratégia de divulgação do prêmio.

Art. 6º São competências da Comissão:

- I ☐ Analisar e julgar as inscrições recebidas e os Recursos interpostos;
II ☐ Escolher os semifinalistas, sendo 03 melhores práticas por categoria;
III ☐ Escolher os finalistas premiados em cada categoria deste Prêmio.

CAPÍTULO IV ☐ DO PRAZO E DA FORMA PARA AS INSCRIÇÕES

Art.7º As inscrições do ☐PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social -Quarta Edição☐, são gratuitas e deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), com endereço à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 3, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, CEP:79.031- 310, via SEDEX, com aviso de recebimento (AR) ou protocoladas, pessoalmente, até o prazo estabelecido, em envelope lacrado, intitulado ☐☐PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Quarta Edição☐(SUPAS), contendo ofício de apresentação devidamente assinado pelo Prefeito e Gestor Municipal e o formulário próprio de inscrição (ANEXO II) em *pendrive*, gravado com toda documentação física correspondente.

§1º O envelope contendo as inscrições e o Relato das Práticas, nas formas: impressa e gravados em pen drive, deverá ser postado/entregue, impreterivelmente, até dia 07/07/2025.

§2º Cada experiência deverá ser acompanhada de seu respectivo formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida;

§3º Poderão ser inscritos até 2 (dois) trabalhos por Município, sendo permitida apenas uma experiência por categoria.

§4º Serão admitidas práticas apresentadas em edições anteriores do Prêmio, desde que não tenham sido premiadas e que estejam no período de vigência preconizada neste edital.

§5º Serão desclassificadas as práticas cujos *pendrives* estejam danificados e/ou que sejam enviadas somente na versão física.

§6º As Etapas abaixo poderão sofrer alterações, a critério da SEAD e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Primeira Etapa	Inscrições	12/05/2025 a 07/07/2025
Segunda Etapa	Divulgação dos trabalhos inscritos classificados e desclassificados	11/08/2025
Terceira Etapa	Prazo para Recurso	11/08/2025 a 18/08/2025
Quarta Etapa	Resultado Final dos inscritos	28/08/2025
Quinta Etapa	Divulgação dos semifinalistas	27/10/2025
Sexta Etapa	Apresentação oral dos semifinalistas	18/11/2025
Sétima Etapa	Entrega da premiação	04/12/2025
Oitava Etapa	Divulgação dos vencedores	05/12/2025

CAPÍTULO V ☐ DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Art.8º Cada experiência deverá ser apresentada por meio de cópia impressa (conforme estrutura descrita no art. 9º), juntamente com o pen drive que contenha todos os arquivos do projeto, em PDF, em formato digital, contemplando os seguintes conteúdos:

- I - Apresentação: demonstrar dados e informações referentes à realidade do local onde a Prática está sendo desenvolvida, contendo títulos/nomes objetivos que facilitem a comunicação;
II - Justificativa: evidenciar a importância da Prática de Gestão para a consolidação do SUAS e porque ela se faz necessária;

- III - Objetivos: descrever o que se pretende alcançar com a Prática de Gestão, devendo estar diretamente relacionada à categoria inscrita;
- IV - Desenvolvimento/Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que são utilizados para a execução da prática de gestão;
- V - Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas através de indicadores: citar os recursos financeiros e humanos; orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação (Monitoramento e Avaliação), dentre outros;
- VI - Referências Bibliográficas: Citar bibliografias utilizadas de acordo com as normas da ABNT;
- VII - Registro fotográfico: 4 (quatro) fotos, esse deve ser o quantitativo máximo.

Art.9º A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

- I - Os relatos devem conter no máximo 5 (cinco) páginas de texto corrido: folha A4; espaçamento 1,5; fonte Times New Roman 12; margem direita e superior 2cm; margem esquerda e inferior 3cm;
- II - Não serão computadas no número de páginas a capa, os anexos e registros fotográficos; as páginas devem ser numeradas, no canto superior direito da folha.
- III - Na capa deverá ser indicado o nome do (s) autor (es), título e data;
- IV - As demais páginas não devem conter qualquer identificação do autor, porém o título da experiência deverá ser repetido na primeira página, logo acima do início do relato.

CAPÍTULO VI □ DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO ESCRITO □ FASE ELIMINATÓRIA

Art.10º A sistemática de avaliações e notas a serem conferidas pela Comissão Julgadora serão pontuadas com notas de 0(zero) a 10 (dez), considerando os critérios e pontos estabelecidos a seguir:

- I - Eficiência e sustentabilidade: relação entre custos e resultados/benefícios; (02 pontos)
- II - Abrangência e impacto social: avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público-alvo do projeto nas comunidades locais; (02 pontos);
- III - Ineditismo/Inovação/Aplicabilidade: analisa a contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos. (03 pontos);
- IV - Protagonismo do (a) usuário (a); (01 ponto);
- V - Experiência com base nas normativas do SUAS e de serviços tipificados; (01 ponto);
- VI - Abordagem intersetorial: nível de articulação em rede. (01 ponto).

CAPÍTULO VII □ DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA APRESENTAÇÃO ORAL □ CLASSIFICATÓRIA

Art.11 A sistemática de avaliações e notas a serem conferidas pela Comissão Julgadora serão pontuadas com notas de 0(zero) a 10 (dez), considerando os critérios e pontos estabelecidos a seguir:

- I - Ineditismo /Inovação (02 pontos);
- II - Aplicabilidade: analisa a contribuição da experiência com soluções inovadoras (01 ponto);
- III □ Apresentação da Metodologia do Trabalho (como este projeto está implementado, etc.□) (02 pontos);
- IV - Protagonismo do (a) usuário (a); (02 pontos);
- V □ Resultados concretos da Prática (03 pontos);

§1º Só serão **classificados** os Municípios com médias mínima de 07 (sete pontos) no trabalho escrito e mínimo de 07 (sete pontos) na Apresentação Oral;

§2º Serão **selecionados** os semifinalistas que obtiverem a maior pontuação no trabalho escrito (mínimo de 07 (sete) pontos);

§3º Cada membro da Comissão Julgadora fará sua análise individualmente e os resultados serão discutidos e somados ao final do período de avaliação;

Art. 12 Serão selecionadas, para premiação, 3 (três) experiências semifinalistas por categoria.

§1º Os três primeiros semifinalistas apresentarão oralmente as experiências conforme previsto na sexta etapa (art. 7º);

§2º A publicação dos semifinalistas por categoria será divulgada por meio do site da SEAD, Escola do SUAS/MS e no Diário Oficial do Estado de MS até o dia **27/10/2025**.

§3ºA apresentação oral dos trabalhos semifinalistas ocorrerá de forma online em horário determinado pela organização do evento.

§4º As apresentações orais terão tempo limite de 30 (trinta) minutos, dividindo-se em períodos matutino e vespertino.

§5º As apresentações orais serão avaliadas e pontuadas de acordo com Capítulo VII □ Artigo 11, e serão classificatórias.

Art.13. Serão premiadas as experiências com pontuação mínima de 7 (sete) no trabalho escrito e mínimo de 7 (sete) na apresentação oral, que forem melhor classificadas, de acordo com cada categoria.

§1º. Havendo igualdade na pontuação, será considerado como critério de desempate a maior nota no IDG/SUAS - MS.

§2º. Caso persista o empate, terá preferência a Prática com implementação mais antiga.

CAPÍTULO VIII ☐ DA PREMIAÇÃO

Art.14 Os projetos finalistas conferidos do primeiro ao terceiro lugar, por categoria, receberão premiação em dinheiro e placas de homenagem.

§1º Da premiação em dinheiro:

I -1º Lugar: R\$12.000,00(Doze mil reais);

II - 2ºLugar: R\$8.000,00(oito mil reais);

III - 3ºLugar: R\$ 6.000,00(seis mil reais);

§2º Os Recursos alocados para o pagamento da Premiação serão provenientes do Recurso Estadual (15000001).

CAPÍTULO IX ☐ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 É vedada, neste concurso, a participação dos membros da Comissão Organizadora e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 16 A cerimônia de entrega dos prêmios aos vencedores, está prevista para o dia 04 de dezembro de 2025, em local a ser definido.

Parágrafo Único. A data, local e horário da cerimônia, assim como quaisquer outros itens constantes desse Regulamento, poderão ser alterados por mera liberalidade da Secretaria Organizadora, a qual se responsabiliza por publicar nos sites da SEAD, Escola do SUAS/MS e na imprensa oficial do Estado.

Art.17. Não serão aceitos relatos de Experiências que não estejam em conformidade com o presente edital, bem como àquelas apresentadas como semifinalistas na edição anterior deste Prêmio.

§ 1º Os trabalhos enviados não serão devolvidos, sendo que a inscrição no Concurso implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada a autoria.

§ 2º Em caso de Práticas com registro de mais de um autor, a premiação em espécie será entregue ao primeiro coautor apontado na descrição no Relato Escrito, sendo deste a responsabilidade do rateio e repasse entre os demais coautores.

§3º Esta ação visa dar visibilidade às práticas exitosas no âmbito da Assistência Social em Mato Grosso do Sul e valorizar a importância do/a trabalhador/a do SUAS, sendo vedada a participação de gestores/as enquanto autor/a e/ou coautor/a.

Art.18 Os casos omissos do presente Regulamento serão deliberados e resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação ☐PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social -Quarta Edição

Campo Grande ☐ MS, 09 de maio, de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO MARILUCE BITTAR: BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ QUARTA EDIÇÃO

TEGORIA (marcar com ☒ e especificar):

() SERVIÇOS (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) ☐ Especificar:

() BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS ☐ Especificar:

() GESTÃO DO SUAS ☐ Especificar:

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA:

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nome do Município:

Nome do(a) Prefeito(a):

IDENTIFICAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: _____

Endereço do Órgão Gestor: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Porte do Município: _____

Região: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA PRÁTICA

Nome: _____

Formação/Profissão: _____

Cargo/Função: _____

OBSERVAÇÃO: Poderão participar da seleção projetos executados em 2023 e 2024.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Com fulcro no Art. 16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos, autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente aos processos abaixo, mês de ABRIL de 2025.

PROCESSO: 790101432023 NE: 000155 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: CONCORRÊNCIA
F.P: 107910126782221961930001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.931.608,81
FAVORECIDO: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024 - Serviço de implantação de PPD, taxiway, pátio e cerca operacional para o aeródromo de Inocência, no Município de Inocência/MS.

PROCESSO: 790028162023 NE: 000156 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107910126122003960980004 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 23.498,04
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva para Escadas/Esteiras Rolantes, incluindo aplicação de peças.

PROCESSO: 790028132023 NE: 000157 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 107910126122003960980004 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 24.837,60
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, incluindo aplicação de peças.

PROCESSO: 570081712019 NE: 000158 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107910126122003960980001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 21.326,27
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
PERÍODO: MARÇO 2025.

PROCESSO: 570094432022 NE: 000159 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 107910126122003960980001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança Bancária (guias compensáveis) registrada para atender o recebimento de receitas das empresas pela utilização da estrutura do Aeroporto Público de Bonito (MS).

PROCESSO: 790026502023 NE: 000160 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: CONVITE
F.P: 107910126782221961930001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/